



Nº 691
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO Nº 32 /2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE E FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE E AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA EPP.

Pelo presente Instrumento particular de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE E FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49.690-000, CNPJ: 13.113.287/0001-08, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Marinez Silva Pereira Lino, brasileira, Prefeita Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA EPP, localizada à Rua Pernambuco, 1006, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49075-460, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.077.099/0001-79, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO 2017, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE E FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 271/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49.690-000,
email: licitacaomas2017@gmail.com



Nº 699
00

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- a) O objeto deste contrato será fornecido pelos preços unitários constantes na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor global de R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme planilha orçamentária da contratada.

PREFEITURA (LOTE I)

1	LOCAÇÃO DE 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO PASSEIO MOTOR 1.0 COM QUATRO PORTAS AR, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE QUILOMETRAGEM LIVRE.	MÊS	4	1.788,00	85.824,00	AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.077.099/0001-79
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.6, POTENCIA MINIMA DE 102 CV, COM QUATRO PORTAS AIBERG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS NA DIANTEIRA, PORTA MALAS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 480L, COMBUSTÍVEL FLEX ANO/MODELO 2016, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	1	1.999,00	23.988,00	AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.077.099/0001-79

A



Nº 693
DZ

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

4	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO PICK-UP, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA 760 KG. NA COR: BRANCA (PREFERENCIALMENTE); ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	1	2.499,00	29.988,00	AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.077.099/0001-79
---	---	-----	---	----------	-----------	---

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da Prestação de Serviços ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço será prestado, após assinatura do contrato e ordem de serviço.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- b) O pagamento será efetuado, em ate o 5º dia do mês subsequente ao serviço prestado, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

11002 - GABINETE DO PREFEITO, 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 11003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 339039:0193.050-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 339039:0193.022-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 339039:0193.050-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 339039:0193.997-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 11008 - SEC. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, 2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, 339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 11018 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,
Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49.690-000,
email: licitacaomas2017@gmail.com

GA



Nº 694
DB

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, 339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 14007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, 339039:0193.006-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 2073 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 339039:0193.027-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 6304 - DEMAIS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E/OU FEDERAL, 339039:0193.027-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, 15018 - FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - FMAS, 4002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, 339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a Prestação de Serviços.
- f) A contratada poderá sub locar veículos para atender o objeto do contrato.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49.690-000,
email: licitacaomas2017@gmail.com

Nº 695
DB



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre de Sergipe/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 15 de março de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATANTE

AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:


Ana Cristina dos Santos
Sócia - Proprietária

CPF: 
010.934.538-41

CPF: 057.976.875-03